

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2022

PROCESSO: 23222.002709/2021-73

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e condições descritas na tabela 1.
- 1.2. As quantidades solicitadas (tabela 1) referem-se à previsão de consumo pelo período de 12 meses e as entregas deverão ser fracionadas conforme Apêndice 1 (Cronograma de entrega após retorno do funcionamento do Setor de Alimentação e Nutrição-SAN).

Tabela 1: Das quantidades e valores

Item	Especificação	Unidade	Quant. total	Fração de Entrega	Preço Unit.	Preço Total estimado
1	ABÓBORA JAPONESA (MORANGA) são, madura, tamanho médio.	Kg	1.920	De acordo com Apêndices	R\$ 3,10	R\$ 5.952,00
2	ABOBRINHA BRASILEIRA de primeira qualidade, graúda, fresca.	kg	530	De acordo com Apêndices	R\$ 3,83	R\$ 2.031,67

3	ALHO TIPO NOBRE, ESPECIAL com casca	Kg	900	De acordo com Apêndices	R\$ 19,50	R\$ 17.550,00
4	BATATA DOCE de primeira qualidade, porte médio a grande.	Kg	1.080	De acordo com Apêndices	R\$ 4,00	R\$ 4.320,00
5	BETERRABA sem folhas, sem material terroso, de primeira qualidade, graúda.	Kg	841	De acordo com Apêndices	R\$ 3,67	R\$ 3.083,67
6	BRÓCOLIS HÍBRIDO DE CABEÇA, de primeira qualidade, graúdo, fresco.	Unidade	725	De acordo com Apêndices	R\$ 5,00	R\$ 3.625,00
7	CENOURA sem folhas, extra ou tipo 1.	Kg	1.390	De acordo com Apêndices	R\$ 3,42	R\$ 4.749,17
8	CHUCHU Extra, graúdo.	Kg	1.517	De acordo com Apêndices	R\$ 3,00	R\$ 4.551,00
9	COUVE-FLOR de primeira qualidade, graúda, fresca.	Unidade	1050	De acordo com Apêndices	R\$ 5,33	R\$ 5.600,00
10	FEIJÃO Grupo I (comum), Classe cores (vermelho), Tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica. O feijão deve ser da safra do ano 2021 ou 2022.	Kg	4.584	De acordo com Apêndices	R\$ 8,83	R\$ 40.492,00
11	INHAME de primeira qualidade, graúdo.	Kg	480	De acordo com Apêndices	R\$ 4,83	R\$ 2.320,00
12	LARANJA PÊRA de primeira qualidade, graúda, fresca.	Kg	2.880	De acordo com Apêndices	R\$ 3,00	R\$ 8.640,00

13	LIMÃO TAHITI de primeira, graúdo, fresco.	Kg	336	De acordo com Apêndices	R\$ 5,17	R\$ 1.736,00
14	MANDIOCA Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, graúda, fresca.	Kg	1.400	De acordo com Apêndices	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
15	MARACUJÁ, AZEDO, de primeira qualidade, graúdo e fresco	Kg	1.920	De acordo com Apêndices	R\$ 8,00	R\$ 15.360,00
16	PEPINO CAIPIRA extra, liso, tamanho médio, fresco.	Kg	376	De acordo com Apêndices	R\$ 3,33	R\$ 1.253,33
17	PIMENTÃO VERDE extra, graúdo, fresco.	Kg	218	De acordo com Apêndices	R\$ 6,25	R\$ 1.362,50
18	REPOLHO VERDE de primeira qualidade, cabeça fechada, graúdo, fresco	Kg	479	De acordo com Apêndices	R\$ 2,67	R\$ 1.277,33
19	VAGEM de primeira qualidade, graúda, fresca.	Kg	180	De acordo com Apêndices	R\$ 7,33	R\$ 1.320,00
	Valor total					R\$ 130.123,67

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos alunos do IF Sudeste de MG – Campus Rio Pomba.

2.2. A aquisição se deve para atender a demanda do Setor de Alimentação e Nutrição. O Campus possui refeitório próprio onde é realizado o preparo e distribuição de cerca de 850 refeições diárias, de segunda a sexta-feira. Além destas, existe a expectativa de retorno do funcionamento da Residência Estudantil do campus no qual o Setor de Alimentação e

Nutrição passará a servir refeições aos alunos residentes, nos finais de semana e feriados. O cardápio é composto de Prato principal, Arroz, Feijão, Guarnição, Salada (2 tipos), suco e sobremesa.

2.3. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.4. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.5. Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da limitada capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito no Apêndice 1. No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, a depender da necessidade e capacidade de armazenamento do Setor de Alimentação e Nutrição.

2.6. No que concerne à sustentabilidade socioambiental da licitação, cabe ressaltar que este certame tem o propósito de promover o desenvolvimento local sustentável, atendendo concomitantemente ao que determinam a Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e ao destinar no mínimo 30% dos recursos oriundos do FNDE, para uso no PNAE, à aquisição de gêneros alimentícios, diretamente de agricultores familiar e se suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, por meio de dispensa de licitação precedida de chamada pública, prioriza produtos produzidos em âmbito local, de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na segurança alimentar.

2.7. Ainda, ao encontro do exposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, o objeto desta licitação foi delimitado observando-se as diretrizes e a finalidade do PNAE de fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias aos alunos do Instituto Federal, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à

produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A apresentação de Projeto de Venda pelo fornecedor para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A convocação do fornecedor pelo Campus Rio Pomba poderá ser por telefone, e-mail e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

4.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista, que poderá contar com o respaldo da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF.

4.3. Os quantitativos e datas de entrega (Apêndice 1) são meras previsões, de acordo com o calendário acadêmico e histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

- 4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.5. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 4.6. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- 4.6.1. isentos de substâncias terrosas;
 - 4.6.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 4.6.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 4.6.4. sem umidade externa anormal;
 - 4.6.5. isentos de odor e sabor estranhos;
 - 4.6.6. isentos de enfermidades.
- 4.7. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequados ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 4.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, recusar o fornecimento desconforme; retirar
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- 5.1.3. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- 5.1.4. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.3. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

5.2.4. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

5.2.5. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

6.1.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2. Multa:

6.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

6.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal do Sudeste de Minas pelo prazo de até dois anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

6.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Rio Pomba-MG, 27 de junho de 2022.

Elaine Souza Cócaro

Nutricionista/ Presidente da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar

Rakel Silveira Arantes

Nutricionista/ Membro da CECAF

Josilaine Maria Lima Guillarducci Caiafa

Administradora/ Membro da CECAF

Henri Cócaro

Professor/ Membro da CECAF

Fagner José de Carvalho Lourenço

Técnico em Agropecuária/ Membro da
CECAF

Carlos Miranda Carvalho

Professor/ Membro da CECAF

Aprovo:

José Manoel Martins

Diretor-Geral- IF Sudeste MG

Apêndice 1

Cronograma de entrega após o retorno do funcionamento do Setor de Alimentação e Nutrição – SAN

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobri nha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterrab a (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve -flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Marac (kg)
Janeiro	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Demanda dos finais de semana	55	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
	Demanda janeiro	110	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	30	34	65	15	240	28	160
	Olericultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Quant. a licitar	110	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	30	34	65	15	240	28	160
------------------	-----	----	----	-----	----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	----	----	----	----	-----	----	-----

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
Fevereiro	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Demanda dos finais de semana	55	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
	Demanda fevereiro	110	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	30	34	65	15	240	28	160

Olericultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quant. a licitar	110	76	90	106	85	189	110	127	384	0	160	160	30	34	65	15	240	28	160	

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maraçá (kg)
Março	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Demanda dos finais de semana	0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0

	Demanda março	55	92	90	151	110	245	135	157	474	60	160	240	30	46	75	26	300	42	16	
	Olericultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Quant. a licitar	55	92	90	151	110	245	135	157	474	0	160	240	30	46	75	26	300	42	16	

Mês/ano	SEMANA	ITENS																			
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve -flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)	
Abril	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80	
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0	
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80	
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0	
	Demanda dos finais de semana	0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	

	Demanda abril	55	64	90	90	75	167	100	120	384	60	160	160	30	30	65	15	240	28	160	
	Olericultura	40	0	0	0	0	0	0	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Quant. a licitar	15	76	90	106	85	189	110	127	384	0	160	160	30	34	65	15	240	28	160	

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve -flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
Maio	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Demanda dos finais de semana																			

		0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	8	4	62	0	0	0	0
	Demanda maio	55	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	38	34	127	15	240	28	160
	Olericultura	30	0	0	20	25	0	20	0	0	75	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Quant. a licitar	25	76	90	86	60	189	90	127	384	0	160	160	38	34	127	15	240	28	160

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
Junho	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Demanda dos finais de semana																			

		0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	8	4	62	0	0	0	0
	Demanda junho	55	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	38	34	127	15	240	28	160
	Olericultura	30	0	0	50	25	50	40	0	0	0	0	0	0	20	60	0	0	0	0
	Quant. a licitar	25	76	90	56	60	139	70	127	384	60	160	160	38	14	67	15	240	28	160

Mês/ano	SEMANA	ITENS																			
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve -flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)	
Julho	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80	
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	40	80	0	10	15	4	60	14	0	
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	40	0	15	4	20	0	60	0	80	
	Semana A	Férias	Fé- ri- as	Fé- ria- s	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- ria- s	Fé- rias	Fé- ria- s	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias	Fé- rias

	Semana B	Férias	Féris as	Féria s	Férias	Férias	Férias	Féria s	Férias	Féria s	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias	Férias
	Demanda julho	55	48	90	45	50	111	75	90	270	60	80	80	30	18	55	4	180	14	160
	Olericultura	0	0	0	45	50	111	40	0	0	0	0	0	0	18	55	0	0	0	0
	Quant. a licitar	55	48	90	0	0	0	35	90	270	60	80	80	30	0	0	4	180	14	160

Mês/a no	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve- flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
Agosto	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Demanda dos finais de semana																			

		0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
	Demanda agosto	55	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	30	34	65	15	240	28	160
	Olericultura	0	0	0	80	50	189	50	0	0	0	80	0	0	34	65	0	0	0	0
	Quant. a licitar	55	76	90	26	35	0	60	127	384	60	80	160	30	0	0	15	240	28	160

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhame (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
Setembro	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Demanda dos finais de semana	0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0

	Demanda setembro	55	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	30	34	65	15	240	28	160
	Olericultura	20	0	0	80	50	189	50	0	0	0	80	0	0	34	65	0	0	0	0
	Quant. a licitar	35	76	90	26	35	0	60	127	384	60	80	160	30	0	0	15	240	28	160

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhamé (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Demanda dos finais de semana																			

Outubro		0	15	0	16	10	27	10	7	24	0	0	0	0	8	0	0	0	0	
	Demanda outubro	70	95	90	106	110	255	135	152	474	60	240	240	30	48	80	19	300	42	160
	Olericultura	40	0	0	80	40	150	30	0	0	0	100	0	0	48	80	0	0	0	0
Quant. a licitar	30	95	90	46	65	88	105	152	474	60	140	240	30	18	15	19	300	42	160	

Mês/ano	SEMANA	ITENS																		
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhamé (kg)	Mandioca (kg)	Moranga (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)
Novembro	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80
	Semana C	15	16	0	0	25	61	25	25	90	0	80	80	0	10	15	4	60	14	0
	Demanda dos finais de semana																			

		0	12	0	16	10	22	10	7	24	0	0	0	0	4	0	0	0	0	
	Demanda novembro	55	76	90	106	85	189	110	127	384	60	160	160	30	34	65	15	240	28	160
Quant. a licitar		5	76	90	46	60	89	90	127	384	60	60	160	30	4	0	15	240	28	160

Mês/ a no	SEMANA	ITENS																			
		Abobrinha (kg)	Alho (kg)	Batata Doce (kg)	Beterraba (kg)	Brócolis (unds)	Cenoura (kg)	Couve-flor (kg)	Chuchu (kg)	Feijão (kg)	Inhamé (kg)	Mandioca (kg)	Morangá (kg)	Pepino (kg)	Pimentão (kg)	Repolho (kg)	Vagem (kg)	Laranja (kg)	Limão (kg)	Maracujá (kg)	
Dezembro	Semana D	40	16	90	45	0	25	25	0	90	0	80	0	15	4	20	0	60	0	80	
	Semana A	0	16	0	45	25	56	25	30	90	0	0	80	0	12	10	11	60	14	0	
	Semana B	0	16	0	0	25	25	25	65	90	60	0	0	15	4	20	0	60	0	80	
	Demanda dos finais de semana	0	9	0	16	10	17	10	7	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Demanda dezembro	40	57	90	106	60	123	85	102	294	60	80	80	30	20	50	11	180	14	160	

	Olericultur	30	0	0	20	15	50	10	0	0	0	100	0	0	20	50	0	0	0	0
Quant. a licitar	10	57	90	86	45	73	75	102	294	60	0	80	30	0	0	11	180	14	160	

Quant. a licitar = demanda- olericultura	530	900	1.080	841	725	1.390	1.050	1.517	4.584	480	1.400	1.920	376	218	479	180	2.880	336	1.920
--	-----	-----	-------	-----	-----	-------	-------	-------	-------	-----	-------	-------	-----	-----	-----	-----	-------	-----	-------